



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
CNPJ:37.344.371/0001-09

Fis. 009



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 1136/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins

**CNPJ:** 12.489.636/0001-28

**Endereço:** Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins

**CEP:** 77.368-000

**Cidade:** São Salvador do Tocantins

**Gestora:** Amanda Alves Campos

### 2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando que no setor público, relativamente aos serviços públicos de saúde prestados à sociedade, com foco no cidadão, a utilização dos recursos tem a finalidade de ofertar à população serviços de qualidade, econômicos e efetivos, que devem ser alcançados mediante processos de gestão eficientes, com realização das ações da melhor forma possível, em termos de custo-benefício. As ações e serviços de saúde prestados pelos estados e municípios brasileiros devem estar estruturados de forma a abarcar vários componentes que integram diretamente a atenção à saúde prestada pelo SUS, ou seja, exprimem a execução de uma elevada quantidade de processos relacionados à finalidade de todo o sistema. Nesse sentido, mencionam-se como componentes da atenção à saúde a atenção básica, a atenção de média e alta complexidades, a assistência farmacêutica e a vigilância em saúde. É comum a todos esses componentes a execução de práticas relacionadas à consecução de planos, gestão de pessoas, processos de apoio relativos a aquisições e a orçamentos e finanças, e as relacionadas a informação e conhecimento no âmbito das secretarias de saúde, os quais formam os componentes de gestão administrativa, que compreendem o conjunto de meios pelos quais os produtos (serviços de saúde prestados à sociedade) serão alcançados.

3.2 Uma organização pública, a partir de sua visão de futuro, da análise dos ambientes interno e externo e da sua missão institucional, deve formular suas estratégias, desdobrá-las em planos de ação e acompanhar sua implementação oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados. O Plano de Saúde contém a estratégia para o período de quatro anos. Deve ser construído a partir das diretrizes fixadas pelo conselho de saúde. A Programação Anual de Saúde (PAS) representa o que deve ser feito em cada ano que integra a estratégia desse plano. A PAS deve estar alinhada com as leis orçamentárias e passar pelo crivo do conselho de saúde. A execução da programação deve ser monitorada por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e pelo Relatório Anual de Gestão (RAG).

3.3 Assim, a informação, oriunda do dado, é um recurso essencial e necessário para o planejamento estratégico organizacional, pois sem informação não será possível elaborar, gerir e implementar planejamentos. O conhecimento que complementa a informação com valor relevante e propósito definido é outro recurso imprescindível para elaboração de qualquer projeto de planejamento, seja implícito, definido como percepções humanas, ou inferências computacionais. Informação e conhecimento dizem respeito à implementação de práticas que contribuem diretamente para a disponibilização sistemática de informações atualizadas, precisas e seguras aos usuários.

3.4 Considerando que o uso de instrumentos de gestão no apoio das ações de planejamento é aliado nesse processo e permitem que as ações de planejamento sejam realmente estratégicas. Para tanto, os instrumentos básicos do Sistema de Planejamento do SUS precisam ser plenamente incorporados e compreendidos, quais

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 12.489.636/0001-28- www.saosalvador.to.gov.br



sejam: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG). Com isso é possível qualificar as práticas gerenciais no SUS e, como consequência, aumentar a resolubilidade das ações e serviços de saúde. O Plano de Saúde é um instrumento que norteia a construção da PAS e do RAG.

3.5 Considerando a necessidade de contratação de Assessoria em Gestão da Saúde Pública, incluindo orientação e análise dos Instrumentos de Gestão – Plano Anual de Saúde – PAS, PPI -Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão como: RAG, PAS e Plano de Saúde e Relatório de Gestão – DIGISUS, visto a importância do Plano de Saúde como instrumento de gestão. A gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins tem se esforçado em planejar, monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde, para melhor efetividade, a Assessoria Especializada orientará sobre como aplicar e usufruir de toda a potencialidade do processo de planejamento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos e indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

Capacidade técnica comprovada para execução do contrato, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;

Disponibilidade para realizar o acompanhamento com a equipe da Secretaria de Saúde; Cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

Propostas que incluam práticas de sustentabilidade e inovação tecnológica aplicadas à gestão e assessoria estratégica;

Essencialmente, os requisitos aqui descritos objetivam selecionar uma proposta que não apenas atenda às expectativas técnicas e de qualidade, mas que também esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, e ciência, planejamento e interesse público, conforme estabelece a Lei 14.133/2021. Destarte, evita-se a inclusão de especificações desnecessárias que poderiam limitar o caráter competitivo do certame, assegurando a seleção da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins.

#### 5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);

b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

#### 6. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins;

#### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A Quantidade de Meses a ser contratada do Serviço e de 12 meses, e por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogação na forma da Lei 14.133/21

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO.



**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

8. No que se refere a pesquisa de preços, foi realizado mediante contratação anterior firmado pelo próprio órgão municipal:

**8.2** A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de **R\$ 44.833,31 (quarenta e quatro mil oito cento e trinta e três reais e trinta e um centavos)**.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais especializados na área técnica da Saúde.

Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

Essa parceria tem como objetivo principal otimizar a eficiência operacional, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as políticas de saúde locais, contribuindo assim para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança de acordo com o Art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins, atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que na presente contratação não há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados com único lote, restando o parcelamento do objeto impossibilitada.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Contrato de prestação de serviços nº 065/2023, firmado em 28 de agosto de 2023 pelo Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins.

**12. ALINHAMENTO COM PAC**

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins.

**13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A presente contratação visa atender os resultados pretendidos pela Administração Pública que é:

Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;

Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento;

Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS;

Auxílio nos serviços de Sistema Ambulatorial do SUS;



Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;  
Acompanhamento da PPI - Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão como: RAG, PAS e Plano de Saúde;

Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;

Analisar a política de saúde: Deve-se apresentar análise acerca das políticas de saúde em nível local, regional e nacional. A empresa contratada ajudará na formulação de estratégias para lidar com questões de saúde pública, legislação à saúde e fornecer insights sobre melhores práticas e regulamentações técnicas, visando a contínua melhoria da política de saúde implementada.

Análise de dados e Epidemiologia: Coletar, analisar e interpretar dados de saúde para identificar tendências, padrões epidemiológicos e áreas de preocupação. Isso é essencial para a tomada de decisões informadas e o desenvolvimento de intervenções eficazes em saúde pública.

Avaliação de Programas de Saúde: A Assessoria deverá ter como premissa a avaliação, a eficácia e o impacto de programas de saúde existentes, fornecendo recomendações para melhorias e ajustes com base em evidências.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

15.1 Por se tratar de serviços de prestação de serviços de assessoria e consultoria, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos ao meio ambiente. Apesar disso caberá a futura contratada adotar as seguintes ações como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Utilizar equipamentos que apresentem maior eficiência energética e redução de consumo.

#### 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado certificado pela Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.



#### 18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

#### 19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

#### 20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

#### 21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

#### 23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

#### 24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

24.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato

#### 25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

25.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.


25.3 Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável e razoável.

#### 26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Fundo Municipal de Saúde, atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 29 de abril de 2025.

  
Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO  
Amanda Alves Campos  
Gestor(a) FMS